



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.660, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

Dispondo sobre a permissão de atividades C.3 S.3, na Rua Domingos Prícoli, no loteamento Jardim Prícoli.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

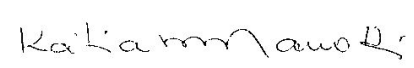
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 017/96, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas as atividades classificadas na categoria C.3 - S.3, instituída pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, em toda extensão da Rua Domingos Prícoli, localizada no Jardim Prícoli, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 1996.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal


DRA KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica